



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.110/2024

NOME: Comissão de Secadores

SÚMULA: Projeto de Lei nº 3.110/2024

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal
a firmar contratos temporários de
trabalho.

DESTINO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.110/24

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.110/24, para esta Egrégia Casa Legislativa, **EM RITO DE URGÊNCIA**, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contratos temporários de trabalho de 02(dois) técnico(a) de enfermagem, pela justificativa que passa-se a expor: para realização da operação verão, visto que no período de veraneio, a população do Balneário Praia do Farol, aumenta num percentual de 300 a 400%.

O difícil acesso ao balneário, aproximadamente 25 km de estradas vicinais, por meio de dunas, tendo que por vezes ser realizado a beira mar, faz com que está secretaria todo ano amplie os atendimentos básicos a saúde na referida localidade, nos dias de semana com os atendimentos em horário de posto de saúde e aos finais de semana 24 horas, visto este ser um programa de contratação anual já recorrente de alguns anos, e previsto no orçamento de 2025, as mesmas não geram impacto financeiro.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo a V. Ex^{as}. nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 12 de dezembro de 2024.

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

APROVADO

Em _____

PROJETO DE LEI Nº 3.110
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador



Protocolo

9069/2024
Protocolado em 13/12/24
Denise Silva
Secretário

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR
CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 02 (dois) técnico(a) em enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, para realização da operação verão no Balneário Praia do Farol.

Dalane Correa do
Vereadora

Art.2º- A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Enio Vieira Chaves
Vereador

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
06.01- Fundo Municipal de Saúde- Rec. Livre
06.01.10- Saúde
06.01.10.301- Atenção Básica
06.01.10.301.0107- Manutenção da Sec. Saúde – Rec. Livre
3.1.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 40 –ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Ezequiel Colares
Vereador

Jader Moraes da Silva
Vereador

Art.3º- O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Art.4º- A contratação será por 03(três) meses.

Luiz Omar de Souza
Vereador

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel Terra
Vereadora

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS

Recebido em 13/12/24

Expedido em _____

Nº _____

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Volmir Vieira
Vereador